



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 003/2004

O Desembargador JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a divisão de processos entre o juiz titular e o juiz substituto em um mesmo juízo não é matéria afeta à distribuição e sim à mera divisão de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para a divisão dos processos afetos à vara/secretaria judicial entre juiz titular e juiz substituto ou em auxílio.

RESOLVE:

Art. 1º Compete ao juiz titular apontar os feitos que serão processados e julgados pelo juiz substituto ou em auxílio à vara/secretaria judicial, mediante a adoção de critérios objetivos e observada a conveniência e oportunidade do juízo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Parágrafo único. O critério de divisão de processos entre juiz titular e juiz substituto será estabelecido por portaria administrativa, cuja cópia deverá ser encaminhada à Corregedoria após a publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de janeiro de 2004.

Des. JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ
Corregedor-Geral de Justiça